



PALACETE « 10 DE JULHO »

PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

III

Projeto de Lei nº 55-57

Concede isenção de impostos a farmácia que se instale em Moreira Cesar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA decreta :-

Art. 1º - Será concedida isenção de todos os impostos municipais, pelo prazo de cinco anos, à primeira farmácia que venha a se instalar no Bairro de Moreira Cesar.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 7 de outubro de 1957.

Vereador Angelo Paz da Silva

+
Lido em sessão pública a 17/10/57.
Ex. Perceção da Câmara Municipal
de 57.